



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

EDITAL 028/2010 - PROJETO BRA/06/032

CÓDIGO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RESEX

O Projeto BRA/06/032 comunica que estará procedendo a contratação de consultoria individual, pessoa física, na modalidade produto, para prestar apoio técnico para subsidiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República no desenvolvimento de políticas públicas específicas para agilizar e efetivar a regularização fundiária de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável. O estudo terá como objetivo geral propor procedimentos que permitam superar os entraves regulatórios identificados e efetivar a regularização fundiária das RESEX e RDS.

Os interessados deverão enviar curriculum detalhado, no formato Word, para o e-mail: sae.selecao@planalto.gov.br, até o dia 29/06/2010, às 17h, com o código **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RESEX** no título da mensagem. A não-inclusão deste código eliminará automaticamente o candidato da seleção. Esta seleção será efetuada mediante processo seletivo simplificado, com base no decreto nº 5.151/2004 e terá validade de um ano.

O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessário, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

É vetado a contratação de pessoas com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006.

A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do Artigo 4º do decreto nº 5.151/2004.

OBS: Nos termos do Artigo 7º, do Decreto nº 5.151/2004 “É vetada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos Projetos de cooperação técnica internacional.”

TERMO DE REFERÊNCIA

PERSPECTIVAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RESERVAS EXTRATIVISTAS E RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA LEGAL

1. Função no Projeto

Técnico especialista.

2. Nosso Número

3. Antecedentes

O projeto "BRASIL 3 TEMPOS" BRA/06/032, executado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), tem como objetivo desenvolver estratégias e ações nacionais que permitam ao governo brasileiro articular-se com os diferentes setores da sociedade civil com vistas à implementação de políticas públicas de longo prazo que promovam o crescimento econômico do país acompanhado de inclusão social. Essas ações serão realizadas por meio de estudos, produtos e eventos sobre temas de grande importância para o planejamento estratégico do país.

Dentre as linhas previstas, está a "Estratégia de longo prazo para o desenvolvimento territorial do país formulada, com ênfase na região amazônica" (produto 1.5), de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

Este Termo de Referência está inserido em um conjunto de ações dirigidas a promover o ordenamento territorial no âmbito da coordenação do Plano Amazônia Sustentável (PAS). O PAS, lançado em maio de 2008, é a mais abrangente iniciativa federal de promoção do desenvolvimento sustentável na região. A Comissão Gestora do PAS foi instituída pelo Decreto Presidencial de 30 de maio do mesmo ano, que determinou que ela fosse coordenada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR).

O Plano está organizado em torno de quatro diretrizes estratégicas, com destaque para o Ordenamento Territorial e a Gestão Ambiental, cujo desafio é promover um choque de legalidade na região, investindo no planejamento territorial, no monitoramento e controle ambiental e em grande parte na regularização fundiária da Amazônia Legal.

Nesta perspectiva de atacar o problema do ordenamento territorial na Amazônia é fundamental investir na regularização fundiária das Unidades de Conservação de Uso Sustentável, notadamente das Reservas Extrativistas (RESEX) e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), que abrigam milhares de famílias na região e são responsáveis pela conservação de grandes áreas da floresta.

Aproximadamente 7% de toda a área florestal da região está localizada em RESEX ou RDS criadas com o intuito de preservar uma economia florestal com base na extração de produtos florestais

não-madeireiros. Apesar de sua grande abrangência territorial e da existência de populações tradicionais desenvolvendo práticas agrícolas de subsistência dentro das mesmas, estas áreas ainda apresentam uma baixa taxa de desmatamento dentro de seus limites (< 3%). Caso não fossem protegidas, o desmatamento estimado dentro de seus limites geraria emissões potenciais da ordem de 3,4 bilhões de toneladas de CO₂, até o ano de 2050, sendo que 2,7 bilhões deste valor poderão ser evitados se forem feitos investimentos para consolidar estas reservas em um cenário de governança onde se inclui necessariamente a regularização fundiária.

Um componente central na conservação da floresta é a definição e a regularização do acesso a terra. Este quadro foi determinante na luta dos seringueiros para viabilizar as Reservas Extrativistas. Estas, inicialmente criadas no contexto da luta pela terra, incorporaram a questão ambiental, vindo a se constituir em alternativa ao processo de devastação pelo qual passava a Amazônia nos anos oitenta.

A regularização fundiária das Reservas Extrativistas tem sido a principal demanda das populações extrativistas ao longo dos últimos anos. Ela favorece o desenvolvimento de atividades econômicas para as quais se exige segurança dos investimentos a longo, permite que o Poder Público faça investimentos públicos fixos e propicia segurança territorial às comunidades, reduzindo invasões de terras públicas e diminuindo a pressão de grilagem de terras. Além disso, permite a rápida extrusão de ocupantes não pertencentes às comunidades.

Todavia, a regularização fundiária das RESEX e de outras unidades de conservação de uso sustentável, fator fundamental para as populações que aí residem, caminha a passos lentos e encontra muitos obstáculos práticos e legais. Desde a criação das primeiras RESEX em fins da década de 80 do século passado, só se havia promovido a concessão real de direito de uso (CDRU) às populações extrativistas residentes em duas dessas áreas. Em março de 2010 o processo foi retomado sendo expedidas CDRUs para 10 RESEX localizadas em áreas inalienáveis da União. Foi dado também encaminhamento visando a emissão de CDRUs para as Unidades de Conservação localizadas integralmente em áreas arrecadadas em nome do INCRA. Porém, permanecem sem perspectiva de regularização fundiária: 1 – as RESEX e RDS federais localizadas integral ou parcialmente em terras estaduais; 2 - a situação inversa, ou seja, de RESEX e RDS estaduais localizadas integral ou parcialmente em terras da União; 3 – RESEX e RDS estaduais ou federais localizadas concomitantemente em áreas da União e dos estados; 4 - UCs destas modalidades localizadas em áreas cujo domínio encontra-se sob disputa ou indefinido. Tais casos representam uma parcela considerável das situações envolvendo milhares de famílias de extrativistas e são os de maior dificuldade no que tange a regularização fundiária.

O estudo aqui proposto tem por objetivo realizar um levantamento dos entraves e gargalos legais, administrativos e operacionais que têm dificultado o processo de regularização fundiária das RESEX e RDS. Esse estudo precisa necessariamente também apontar possíveis soluções de ordem legal, infra-legal e operacional que possam viabilizar formas mais rápidas para a regularização fundiária dessas categorias de Unidade de Conservação.

Os resultados desse estudo tornam-se ainda mais necessários, tendo em vista a recente decisão da Controladoria-Geral da União (CGU) que determinou que recursos federais de investimento não podem ser aplicados em RESEX ou RDS que não estejam com sua situação fundiária regularizada. O foco nestes dois tipos de UCs reside no fato destas abrigarem grande número de famílias que dependem em parte da regularização fundiária para acessar diversas políticas públicas. Ademais, soluções encontradas para tornar mais célere a regularização nestes casos poderão inclusive ser aplicadas às outras categorias de UCs.

4. Número do resultado no PRODOC

A contratação desse estudo será realizada com base no produto 1.5, "Estratégia de longo prazo para o desenvolvimento territorial do país formulada com ênfase na região amazônica", de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

5. Objetivos da Consultoria

Contratação de consultoria especializada, pessoa física na modalidade produto, para elaborar estudo técnico para subsidiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE) no desenvolvimento de políticas públicas específicas para agilizar e efetivar a regularização fundiária de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável. O estudo terá como objetivo geral propor procedimentos que permitam superar os entraves regulatórios identificados e efetivar a regularização fundiária das RESEX e RDS.

Objetivos Específicos:

- Verificar a conformidade dos instrumentos existentes na legislação patrimonial da União e nas leis de Terras dos Estados para a realização da regularização fundiária das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável
- Propor adequações e regulamentações para otimizar o emprego de instrumentos legais existentes para a incorporação ao patrimônio público das áreas de legítimo domínio privado;
- Propor procedimentos para a verificação expedita da legitimidade do domínio particular existente em UCs e para a rápida solução tanto das situações irregulares, quanto das indenizações cabíveis aos titulares das cadeias dominiais válidas.
- Produzir roteiros demonstrando quais as formas mais eficazes para promover a regularização fundiária das RESEX e RDS nas seguintes situações: 1 – UCs federais localizadas parcial ou integralmente sobre áreas estaduais; 2 – UCs estaduais localizadas parcial ou integralmente sobre áreas federais; 3 UCs localizadas em áreas de domínio público indefinido entre União e Estados 4 – UCs com áreas sob domínio privado em seu interior

6. Descrição das Atividades

1. Formular projeto executivo
2. Analisar a legislação patrimonial da União e as leis de Terras e seus regulamentos dos Estados da Amazônia Legal que concentram maior número de UCs de Uso Sustentável (Acre, Amazonas, Pará, Amapá e Rondônia), de modo a verificar a conformidade com o objetivo geral deste Termo de Referência dos instrumentos já instituídos para a realização da regularização fundiária das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável
3. Identificar os principais entraves e lacunas legais à regularização fundiária das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável
4. Propor soluções jurídicas e/ou administrativas para sua superação, inclusive adequações na legislação vigente e indicação da necessidade de regulamentação de dispositivos e instrumentos já existentes.
5. Descrever e comentar os procedimentos instituídos para a incorporação ao patrimônio público das áreas sob domínio privado no interior das UCs,
6. Propor procedimentos específicos para os casos onde se verificar o ilegítimo domínio privado de áreas de terra no interior das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável
7. Produzir roteiros com procedimentos para a realização da regularização fundiária em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável

6.1. Formulação de projeto executivo

6.1.1. Reunião inicial de trabalho com a equipe da Secretaria de Assuntos Estratégicos para organização e discussão da metodologia de trabalho.

6.1.2. Elaboração de projeto executivo com base nas discussões iniciais com a Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

6.1.3. Entrega do produto 1 da consultoria.

6.2. Análise da legislação patrimonial da União e das Leis de Terras dos cinco Estados da Amazônia Legal que concentram maior número de UCs de Uso Sustentável e dos regimentos afins para regularização fundiária das RESEX e RDS.

6.2.1. O especialista deverá analisar os documentos legais pertinentes, bem como avaliar casos concretos em andamento que estabeleçam parâmetros. Os seguintes tópicos deverão ser percorridos:

- Verificação da conformidade dos instrumentos para a regularização fundiária das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável com o objetivo geral desse Termo de Referência
- Identificação dos principais entraves e lacunas legais e infra-legais à regularização fundiária das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável
- Proposição de soluções para sua superação, inclusive adequações na legislação vigente e indicação da necessidade de regulamentação de dispositivos existentes.
- Comentário sobre os procedimentos instituídos para a incorporação ao patrimônio público das áreas sob domínio privado no interior das UCs,
- Proposição de procedimentos específicos para os casos de ilegítimo domínio privado de áreas de terra no interior das UCs objeto trabalho

6.2.2. Apresentação do produto 2 da consultoria à equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS)

6.2.3. Entrega do produto 2 da consultoria.

6.3. Formulação de roteiros com procedimentos para a realização da regularização fundiária em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável nas seguintes situações: 1 – UCs federais localizadas parcial ou integralmente sobre áreas estaduais; 2 – UCs estaduais localizadas parcial ou integralmente sobre áreas federais; 3 UCs localizadas em áreas de domínio público indefinido entre União e Estados 4 – UCs com áreas sob domínio privado em seu interior

6.3.1. Apresentação, em reunião com equipe técnica da SAE, do estudo final.

6.3.2. Entrega do produto 3 da consultoria.

7. Produtos Esperados

Produto 1: Projeto executivo.

Conforme item 6.1

Produto 2:

Análise da legislação patrimonial da União e das Leis de Terras dos cinco Estados da Amazônia Legal que concentram maior número de UCs de Uso Sustentável e dos regramentos afins para regularização fundiária das RESEX e RDS. Do relatório devem constar explicitamente todos os temas apontados no item 6.2.

Produto 3:

Roteiros circunstanciados e comentados com indicação dos procedimentos mais adequados para a realização da regularização fundiária em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável nas situações especificadas no item 6.3.

8. Formato dos Produtos

O material deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/PR) em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: **.doc**, **.pdf**, **.xls** e **.jpeg**. e apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em Língua Portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

Em todas as páginas deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.

A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1½, margens superior e esquerda de 2½ cm e margens direita e inferior de 2 cm.

9. Qualificações

O consultor deverá apresentar as seguintes qualificações classificatórias e pontuáveis:

- Formação superior em Direito e Mestrado Multidisciplinar em Direito, Economia e Meio Ambiente;
- Experiência prévia em processos participativos para a regularização fundiária de UC de Uso Sustentável na Amazônia.
- Experiência prévia de trabalho de campo com Reservas Extrativistas e/ou Reservas de Desenvolvimento Sustentável na região amazônica.

Serão considerados como diferenciais pontuáveis na seleção dos candidatos:

- Experiência prévia com formulação e implementação de políticas públicas para Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de políticas florestais;
- Experiência prévia de trabalho com organizações representativas das populações beneficiárias das UCs de Uso Sustentável

10. Insumos

Despesas com deslocamento (passagens aéreas e diárias) para execução das atividades serão custeadas pelo Projeto, conforme necessidade, desde que devidamente aprovadas pelo Diretor Nacional do Projeto.

Outros tipos de deslocamentos (terrestres ou fluviais) deverão ser previamente comunicados e igualmente autorizados. Neste caso, as despesas serão reembolsadas após a entrega de recibos comprobatórios.

11. Supervisor

A supervisão do Contratado será feita pelo Diretor de Amazônia da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

12. Local de Trabalho

O consultor poderá ter sede em qualquer Estado da Federação, desde que possa se deslocar quando necessário para realização do presente estudo e quando for solicitado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, para reuniões de monitoramento.

13. Data de Início

junho/2010

14. Data de Término

setembro/2010

15. Produtos Honorários

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega e aprovação dos produtos, atestada pela direção do Projeto. Os pagamentos recebidos pelos consultores são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do Contratado fazer os devidos recolhimentos.

À SAE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no momento de atestar o produto, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Este contrato terá vigência prevista de dois meses com possibilidade de prorrogação, sem ônus para o governo, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Diretor do Projeto.

A remuneração prevista será efetuada em 3 (três) parcelas conforme calendário descrito a seguir:

| Produtos Esperados | Cronograma de entrega dos produtos (a partir do início do contrato) | Remuneração | |
|---|---|-------------|--------------|
| | | | |
| 1. Projeto executivo | 5 dias | 20% | R\$4.000,00 |
| 2. Relatório analítico da legislação patrimonial da União e das Leis de Terras dos cinco Estados da Amazônia Legal que concentram | 40 dias | 40% | R\$ 8.000,00 |

| | | | |
|---|----------------|-------------|----------------------|
| maior número de UCs de Uso Sustentável e dos regramentos afins para regularização fundiária das RESEX e RDS. | | | |
| 3. Roteiros circunstanciados e comentados com indicação dos procedimentos mais adequados para a realização da regularização fundiária em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável | 60 dias | 40% | R\$ 8.000,00 |
| Total | 60 dias | 100% | R\$ 20.000,00 |

16. Valor total dos serviços

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

17. Número de parcelas

Três parcelas

18. Linha Orçamentária (informação fornecida pela coordenação do Projeto)